



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2032- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: BUGRE COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de rouparia (lençóis, travesseiros, fronhas, capas de travesseiros, cobertores, flanelas entre outros itens), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Travesseiro. Tamanho 50 x 70 cm. 100% Algodão Percal 200 Fios. Impermeável e com ação antimicrobiana. Enchimento: 100% Poliéster. Fibras siliconadas. Unidade.	Bene Casa	20,64	206,40
06	50	Un.	Toalha de rosto. Tamanho: 41cm x 70cm. Composição: 100% algodão. Gramatura: 360g/m². Cor verde claro ou azul claro e branca. Unidade.	Bene Casa	7,29	364,50
08	30	Un.	Cobertor tipo manta Microfibra ultra soft 100% poliéster microfibra. 300 gramas/m². Tamanho 1,80X2,20 m. Cores a definir no pedido. Produto leve, macio e confortável, Toque aveludado, acabamento em bainha nos 04 lados. Unidade.	Bene Casa	29,40	882,00
15	70	Un.	Lençol para maca sem elástico tecido brim tamanho 2,20 cm Comprimento por 0,90 cm de largura, Tecido Brim Sarja Pesado; cor verde claro e branco	Bugre	29,39	2.057,30
16	50	Un.	Toalha de banho, Composição: 100% algodão. Gramatura: 360g/m². Cor verde claro ou azul claro e branca, tamanho Medidas Mínimas (C X L): 1,60 X 0,80 M.	Bene Casa	20,57	1.028,50
Valor Total Estimado						4.538,70

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2025.

Marameleiro, 09 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de rouparia (lençóis, travesseiros, fronhas, capas de travesseiros, cobertores, flanelas entre outros itens), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	50	Un.	Lençol com elástico para cama hospitalar tamanho 2,20 cm X 1,80 cm; cor branca 100% algodão - 260gr/m². Unidade.	RTX	34,88	1.744,00
04	50	Un.	Lençol sem elástico para cama hospitalar tamanho 2,20 X 1,80 m. 100% algodão - 260gr/m². Unidade.	RTX	34,88	1.744,00
Valor Total Estimado						3.488,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2032- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2025.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: NM CONFECCOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de rouparia (lençóis, travesseiros, fronhas, capas de travesseiros, cobertores, flanelas entre outros itens), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	100	Un.	Campo cirúrgico liso tamanho 40 cm X 40 CM, material algodão, cor branca	Habib Decorações	6,99	699,00
12	5	Un.	Toalha de mesa, forma retangular, tamanho 2,1 C x 1,4 L Metros, tecido Oxford liso 100% poliéster, cores a definir	Habib Decorações	23,49	117,45
19	200	Un.	Toalha para mesa, tecido Oxford tecido Oxford liso 100% poliéster, tamanho 1,40 CM X 1,40 CM, tamanhos brancos, azul claro, rosa claro, amarelo. Quantitativo de cada cor a definir.	Habib Decorações	12,84	2.568,00
Valor Total Estimado						3.384,45

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2025.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: FAROL IND E COM LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de rouparia (lençóis, travesseiros, fronhas, capas de travesseiros, cobertores, flanelas entre outros itens), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	50	Un.	Capa para travesseiro impermeável em napa ou courvim; com zíper. Tamanho 50x70 cm. Unidade.	Farol	14,00	700,00
13	60	Un.	Camisolas ginecológicas, vestimenta hospitalar, Camisola Material: Algodão E Poliéster - Tecido Misto Gramatura: Mínimo De 120 G/M2 Tipo Manga: Curta Modelo Camisola: Ajustável C/ Abertura nas Costas, cor e tamanho a definir, unissex	Farol	42,00	2.520,00
Valor Total Estimado						3.220,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2032- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2025.

Marameleiro, 09 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: INOVE LICITACOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de roupa (lençóis, travesseiros, fronhas, capas de travesseiros, cobertores, flanelas entre outros itens), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	100	Un.	Pano Mágico para limpeza chão, Absorção Máxima: Retém mais sujeira e líquidos, garantindo uma limpeza profunda com menos esforço. Perfeita para pisos, móveis, vidros, espelhos e eletrodomésticos, adaptando-se a todas as suas necessidades. Dimensões: 90C x 70L centímetros, tecido microfibr, flanela	Guabi	18,00	1.299,00
Valor Total Estimado						1.299,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2025.

Marameleiro, 09 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de roupa (lençóis, travesseiros, fronhas, capas de travesseiros, cobertores, flanelas entre outros itens), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	70	Un.	Lençol para maca de com elástico tecido brim tamanho 2,20 Comprimento por 0,90 de largura, Tecido Brim Sarja Pesado; cor verde claro e branco	Própria	46,00	3.220,00
17	20	Un.	Saco para Hamper, tecido brim, hamper de 100 litros, nas cores branca ou bege	Própria	59,00	1.180,00
Valor Total Estimado						4.400,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2032- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2025.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Mariópolis

EDITAL Nº 01.001/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais aplicáveis à matéria, **TORNA PÚBLICA o Resultado final e classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos seguintes termos.**

Art. 1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO o ANEXO ÚNICO** divulgado através do Edital nº 01.001/2025, em 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 10 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br, que ficará às etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis (PR) 11 de setembro de 2025.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº 664/2025. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, **ADJUDICO o Edital** epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 de Lei Municipal nº 30/2020, a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	260768537	R\$ 114.604,00

E após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, de término que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 11 de Setembro de 2025. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

LEI Nº 57/2025. DATA: 11/09/2025. SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mariópolis e dá outras providências. Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mariópolis - REFIS/Mariópolis, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridas até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, não ajudados e com exigibilidade suspensa ou não. Art. 2º - O ingresso no REFIS/Mariópolis 2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Percentual de Desconto		
	Junta	Muito	Muito
A Vista	100%	100%	100%
Em 10 parcelas	75%	75%	75%
Em até 12 parcelas	0 (zero) % de desconto	0 (zero) % de desconto	0 (zero) % de desconto

1º O valor mínimo da parcela será equivalente a 01 Unidade Fiscal Municipal - UFM de um vigente, no valor de R\$ 58,84 (cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para pessoa física e para pessoa jurídica; 2º Os contribuintes com débitos tributários à parcelados, em reflexo anterior, poderão aderir ao REFIS/Mariópolis, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão; 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários de sucumbência, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento; 4º A primeira parcela deverá ser paga até 10 (dez) dias a partir do ato de parcelamento; 5º A opção pelo REFIS/Mariópolis, importa na manutenção das garantias decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas na ação de execução fiscal; Art. 3º - A adesão ao REFIS/Mariópolis implica: I - na confissão integral e restrita dos débitos fiscais; II - na expressa renúncia a qualquer direito ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência das já interpostas, relativamente à matéria cujos respectivos débitos foram parcelados; III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes; IV - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas; V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente; Art. 4º - O pagamento de adesão deverá ser apresentado: I - através de formulário próprio; II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes; III - assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais; e, IV - autenticado nos: a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal; b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar o responsável pelo gestão da empresa; c) instrumento de mandato; Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Mariópolis, após o consequente revogação do parcelamento: I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal; II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação emitida no interesse de seu cumprimento; III - a declaração da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica; IV - a prisão, falência, interdição ou transformação da pessoa física, exceto se a nova sociedade ou incorporação permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do não REFIS; V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a deturpar ou subtrair receita do contribuinte optante; Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automaticamente a execução do débito ou continuidade da dívida já gerada, notadamente em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS/Mariópolis encerra-se imediatamente em 19 de dezembro de 2025. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 11 de setembro de 2025. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

ALTERAÇÃO DA PORCENTAGEM DE REPASSE DA SANEPAR AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS; A Prefeitura Municipal de Mariópolis, inscrita no CNPJ: 76.995.323/0001-24, prédio localizado na rua seis, nº 1030, centro, vem por meio deste, publicar a alteração do conteúdo da Lei Municipal nº 14/2025 que autoriza a constituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA. A alteração é referente a troca do valor da porcentagem do repasse da SANEPAR ao Município de Mariópolis de 1 % para 1,5 %, conforme Termo de Atualização de Contrato de Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - TA nº 002/2022 - MRAE 3 da SANEPAR.

LEI Nº 36/2025. Data: 11/09/2025. SÚMULA: "Altera o Inciso IX do artigo 3º da Lei nº 14/2025 que constitui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Mariópolis". A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mariópolis sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Altera o Inciso IX do artigo 3º da Lei nº 14/2025 que constitui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Mariópolis com a seguinte redação: "Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão provenientes: (...) IX - Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,5% (um por cento e meio) do seu faturamento conforme Termo de Atualização de Contrato de Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - TA nº 002/2022-MRAE 3 da SANEPAR". Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 11 de setembro de 2025. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 12/09/2025>.
RESOLUÇÃO Nº 04/2025- CMAS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Reprogramação de Saldos do Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 27.256,65
PORTARIA Nº 163/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre a Concessão de férias a Servidores que especifica.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre a Convocação de Candidato Habilitado em Concurso Público, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 - PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional em psicologia, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Verê.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: <http://www.gov.br/compras> - pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 11 de setembro de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeira
Município de Verê - PR

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926 - MEI
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma con-

tínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda - Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), com base na variação acumulada no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre setembro de 2024 a agosto de 2025, passando a ser de R\$3.867,63 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais, com sessenta e três centavos) mensais, ao passo que o valor total fica em R\$46.411,56 (quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais, com cinquenta e seis centavos).
Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Assistência Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social e Prom. Dr. Inf. e Juventude; 0824400082.025 - Desenvolvimento de ações e assistência social; 3.3.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 589.
Cláusula Quarta - Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de setembro de 2025.
Maico Diogo Favarsani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023
CONTRATADA: RODINEI LINHARES VIEIRA 03484393907 - MEI
CNPJ: 11.968.053/0001-17
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda - Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), com base na variação acumulada no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre setembro de 2024 a agosto de 2025, passando a ser de R\$2.614,74 (dois mil, seiscentos e quatorze reais, com setenta e quatro centavos) mensais, ao passo que o valor total fica em R\$31.376,88 (trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais, com oitenta e oito centavos).
Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Assistência Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social e Prom. Dr. Inf. e Juventude; 0824400082.025 - Desenvolvimento de ações e assistência social; 3.3.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 589.
Cláusula Quarta - Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de setembro de 2025.
Maico Diogo Favarsani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAPPA / CNPJ 05.988.554/0001-76									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 11.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO									
7276 - AUXÍLIO DE EDUCADOR/CONDOMÍNIO SOCIAL - MARIÓPOLIS									
INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA NASC.	DI	DI	DI	DI	DI	DI
000471	EDSONE RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	27122102	18.05	12.03	14.03	24.03	08.03	2º	Aprovado
000473	ASSISIA DE ANDRADE MENDES	02111988	12.05	10.03	16.03	16.03	04.03	2º	Aprovado

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAPPA / CNPJ 05.988.554/0001-76									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 11.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO									
7277 - EDUCADOR/CONDOMÍNIO SOCIAL - MARIÓPOLIS									
INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA NASC.	DI	DI	DI	DI	DI	DI
000481	JULIANA BASSARI	16081987	15.05	12.03	12.03	22.03	08.03	2º	Aprovado
000482	EDITHA DE SOUZA LIMA	07021979	12.05	8.03	8.03	30.03	04.03	2º	Aprovado
000485	ISOLANDA CRISTINA ANDRADE DE CARVALHO	10091984	8.03	4.03	6.03	30.03	08.03	2º	Aprovado
000486	ROSELIANE MARQUES LUCENO	35011201	19.05	4.03	12.03	28.03	04.03	2º	Classificado
000487	REJANE TEIXEIRA DA SILVA	36091989	08.03	10.03	08.03	28.03	02.03	2º	Classificado

PUBLIQUE EM JORNAL DE

Grande circulação

JORNAL DE BELTRÃO

Jornal de Beltrão

PUBLIQUE NO

Entre em contato pelo whatsapp: (46) 3520-4000